



Documento Assinado Digitalmente por: PAULIANE REGINA DA SILVA, GENTIL JERONIMO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f08f1099-de70-42c8-897f-6537fd1497fc



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubitschek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

ITEM – 14

Declaração informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, acaso encontradas, em relatório de auditoria realizada pelo controle interno.

Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018
ANEXO V



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000
CNPJ. 08.862.609/0001-81

DECLARAÇÃO

(ITEM 14, Res. 048/2018)

Declaramos para os devidos fins e em cumprimento as determinações contidas na Resolução TC N°. 48/2018, de 19 de Dezembro de 2018, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que durante todo o exercício de 2018 a gestão, juntamente com o Controle Interno, empenharam-se na adoção de mecanismos e medidas necessárias para implementar novas rotinas, objetivando atender todas recomendações contidas nos relatórios de auditorias, correspondentes a Prestações de Contas de exercícios anteriores, sobretudo no que tange o controle nos atos de pessoal e controle das despesas para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como uma maior transparência dos atos administrativos discricionários com nova plataforma do SITE e PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

Em sendo assim, todas as medidas foram tomadas com o objetivo de sanar todas as supostas irregularidades outrora apontadas.

Barra de Guabiraba, 31 de Dezembro de 2018.

Gentil Gerônimo da Silva

-Presidente-

